



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

N.1480.01.0004823/2025-14 /2025

RESOLUÇÃO CEAS/MG N° 892, de 23 de maio de 2025

Dispõe sobre a organização da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Minas Gerais.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais - CEAS/MG, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual 12.262 de 23 de julho de 1996, pelo inciso XV, do artigo 13, do Regimento Interno Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais, aprovado pela Resolução CEAS n.º 866, de 29 de novembro de 2024 e;

Considerando a Resolução Conjunta CEAS/SEDESE n° 1, de 07 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a convocação da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Resolução CEAS n° 877, de 06 de março de 2025, que estabelece orientações gerais para a realização das Conferências Municipais de Assistência Social no Estado de Minas Gerais;

Considerando a Resolução CEAS n° 882, de 21 de março de 2025, que dispõe sobre a regulamentação e sobre as orientações para a realização das Pré Conferências Regionais de Assistência Social de Minas Gerais de 2025;

Considerando a Resolução CNAS n° 187, de 02 de abril de 2025, do Conselho Nacional de Assistência Social, que estabelece diretrizes para reserva de cotas de no mínimo 30% para eleição das(os) delegadas(os), visando a garantia de representatividade no processo conferencial de assistência social;

Considerando a Resolução AD REFERENDUM CEAS n° 11, de 15 de abril de 2025, que dispõe sobre a realização do ato ou momento de conferir nas Conferências Municipais de Assistência Social de Minas Gerais em 2025;

Considerando a Resolução CEAS n° 885, de 25 de abril de 2025, que dispõe sobre a distribuição de vagas de delegadas e delegados estaduais para a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social e;

Considerando a Resolução CEAS n° 890, de 23 de maio de 2025, que dispõe sobre a reserva de cotas de no mínimo 30% para eleição das delegadas e delegados e altera a idade mínima para a participação na 16ª Conferência Estadual de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar e orientar a realização da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Minas Gerais de 2025, a ser realizada do dia 07 ao dia 09 de outubro de 2025, em local a ser definido.

Parágrafo Único – A data apresentada no caput poderá sofrer alterações, por meio de nova Resolução CEAS, caso ocorram imprevistos que inviabilizem a realização da Conferência na data prevista.

Art. 2º – Para fins desta Resolução, considera-se:

I – Representante de usuárias e usuários: grupos e os segmentos populacionais, pessoas que se encontram em situações de desproteção social, vulnerabilidades e riscos, e as integrantes e os integrantes de organizações representativas de usuárias e usuários e, preferencialmente dentre aquelas vinculadas a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda e defesa dos direitos das usuárias e dos usuários da Política de Assistência Social, nos termos da Resolução CNAS nº 99, de 04 de abril de 2023;

II – Representante de trabalhadoras e de trabalhadores: as profissionais e os profissionais que trabalham nos equipamentos socioassistenciais na oferta dos serviços, dos programas, dos projetos e dos benefícios do SUAS, assim como os que trabalham no órgão gestor da assistência social, exceto as detentoras e os detentores de cargo comissionado, de direção ou de confiança, nos termos da Resolução CNAS nº 6, de 21 de maio de 2015;

III – Representante de entidades e organizações de assistência social: as dirigentes e os dirigentes e as pessoas vinculadas às entidades e organizações de assistência social que integram a rede socioassistencial, nos termos do art. 6º -B da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social;

IV - Representante governamental: as gestoras e os gestores municipais de assistência social e as servidoras e os servidores que ocupem cargo comissionado, de direção ou de confiança no órgão gestor da política de assistência social do município ou de outras políticas públicas;

§1º – As profissionais e os profissionais com cargo comissionado, de direção ou de confiança na gestão do SUAS não podem ser representantes das trabalhadoras e dos trabalhadores, conforme Resolução CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015.

§2º – As trabalhadoras e os trabalhadores dos equipamentos da rede socioassistencial ou do órgão gestor da assistência social, que não estejam em cargo comissionado, de direção ou de confiança na gestão, não podem ser representantes do segmento governamental.

§3º - As vagas destinadas ao segmento de usuários e usuárias não poderão ser ocupadas por trabalhadores e trabalhadoras, representantes de entidades e organização de assistência social e nem por representantes governamentais, exceto em casos de vacância previstos nesta resolução.

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º – A 16ª Conferência Estadual de Assistência Social, com o tema: *"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"*, e o Lema: *"Construindo com união, protegendo com ação e resistindo com determinação"*, terá por objetivos:

I – discutir e votar deliberações para o aperfeiçoamento da política de Assistência Social no Estado de Minas Gerais, conforme Eixos Temáticos do processo conferencial de 2025;

II – discutir e formular propostas de deliberação para o aperfeiçoamento da política de Assistência Social no Brasil, a serem enviadas para a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

III – eleger delegadas e delegados para a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social; e;

IV – eleger conselheiras e conselheiros representantes dos segmentos da sociedade civil e dos Conselhos Municipais de Assistência Social para compor o CEAS/MG.

Art. 4º – O Regimento Interno da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social será submetido previamente a consulta pública e aprovado previamente pelo CEAS/MG.

Parágrafo Único – A minuta do Regimento Interno a ser submetida à consulta pública consta no Anexo I desta resolução.

Art. 5º – A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais (SEDESE) fornecerá café da manhã, almoço, café da tarde e jantar para todas as delegadas e delegados da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 6º – As despesas com hospedagem das delegadas e delegados da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social serão de responsabilidade da SEDESE.

Art. 7º – O transporte de ida e de retorno de todas as delegadas e delegados, de sua residência, até o local da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social são de responsabilidade da gestão municipal que realizou a Conferência Municipal de Assistência Social onde a delegada ou o delegado foi eleito.

Art. 8º – Será garantido intérprete de libras e condições de acessibilidade adequada para a participação qualificada de todas as delegadas e delegados na 16ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 9º - A programação da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Minas Gerais será a seguinte:

Dia 01: 07/10/2025 - Terça-feira		
Horário	Atividade	Responsável
09:00 às 18:00	Credenciamento	Equipe Organizadora da Conferência
09:30 às 12:00	Reuniões simultâneas de: 1- Fórum de usuárias e usuários; 2- Fórum de trabalhadoras, trabalhadores; 3- Fórum de organizações de Assistência Social; 4- Fórum/União Estadual dos CMAS – URCMAS 5 – Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social - COGEMAS	Conselheiros CEAS do respectivo Segmento/ Representação
12:00 às 14:00	Almoço	
14:00 às 15:30	Composição da Mesa de Abertura	CEAS/MG

15:30 às 16:00	Leitura do Regimento Interno	CEAS/MG
16:00 às 16:30	Coffe break	
16:30 às 17:30	Palestra Magna: 20 anos do SUAS; construção, proteção social e resistência. Análise das conquistas e desafios do SUAS a partir dos Eixos Conferenciais	Palestrante Convidado
17:30 às 18:30	Debate	CEAS/MG
19:00 às 22:00	Jantar e Apresentação Cultural	
Dia 02: 08/10/2025 - Quarta-feira		
Horário	Atividade	Responsável
09:00 às 09:30	Palestras simultâneas sobre a elaboração de deliberações de Conferência a partir de cada um dos 05 Eixos Conferenciais (Divisão das delegadas e dos delegados em 05 salas, sendo uma por Eixo Conferencial) Eixo 1 - Universalização do SUAS: Acesso integral com equidade e respeito às diversidades. Eixo 2 - Aperfeiçoamento contínuo do SUAS: Inovação, gestão Descentralizada e valorização. Eixo 3 - Integração de benefícios e serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social. Eixo 4 - Gestão democrática, informação e comunicação transparente: Fortalecendo a participação social no SUAS. Eixo 5 - Sustentabilidade financeira e equidade no cofinanciamento do SUAS.	Palestrante Convidado
09:30 às 12:00	Oficinas Temáticas Simultâneas para discussão, ajustes e alterações das propostas de deliberação para o Estado de Minas Gerais e para o Brasil elaboradas durante as Conferências Municipais de Assistência Social	CEAS/MG SEDESE
12:00 às 13:30	Almoço	
13:30 às 16:00	Seleção das propostas de deliberação para o Estado de Minas Gerais e para o Brasil a serem apresentadas para votação na Plenária Final	CEAS/MG SEDESE
16:00 às 16:30	Coffe Break	
16:30 às 19:00	Eleição de Delegadas e Delegados Municipais para a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social	CEAS/MG SEDESE

19:00 às 22:00	Jantar	
Dia 03: 09/10/2025 - Quinta-feira		
Horário	Atividade	Responsável
08:00 às 08:30	Apresentação dos candidatos ao processo eleitoral para mandato do CEAS/MG - Mandato 2025/2027 Apresentações Simultâneas, nas salas de votação, das seguintes candidaturas: 1. Usuários e Usuários da Política de Assistência Social; 2. Trabalhadoras e Trabalhadores 3. Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social 4. Representantes dos Conselhos Municipais de Assistência Social – Sociedade Civil 5. Representantes dos Conselhos Municipais de Assistência Social – Governamental	CEAS/MG
08:30 às 11:00	Eleição para composição do CEAS/MG - Mandato 2025/2027 Eleições Simultâneas: 1. Usuários e Usuários da Política de Assistência Social; 2. Trabalhadoras e Trabalhadores 3. Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social 4. Representantes dos Conselhos Municipais de Assistência Social – Sociedade Civil 5. Representantes dos Conselhos Municipais de Assistência Social – Governamental	CEAS/MG
11:00 às 12:30	Apresentação e votação das propostas de deliberações de Conferência por Eixo para o Estado de Minas Gerais e para o Brasil Votação e referendo das Moções	CEAS/MG
12:30 às 13:00	Apresentação da delegação de delegados municipais de Minas Gerais para a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social Apresentação das Conselheiras e Conselheiros eleitas e eleitos para o CEAS/MG - Mandato 2025/2027 Encerramento	CEAS/MG
12:00 às 15:00	Almoço	

CAPÍTULO II - DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 10 - Participarão da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social, com direito a voz e voto, um total de 1008 delegadas e delegados, conforme disposto no §3º do art. 11 da Resolução CEAS Nº 882/2025.

Art. 11 – A idade mínima para participar como delegada ou delegado na 16ª Conferência Estadual de Assistência Social é de 12 (doze) anos.

§1º Os delegadas e delegados com idade inferior a 18 (dezoito) anos devem estar acompanhados dos pais ou responsável legal.

§2º Na impossibilidade de acompanhamento do adolescente pelos pais ou responsável legal, estes

poderão autorizar expressamente a viagem, a hospedagem e a efetiva participação do adolescente no evento, por escritura pública ou documento particular com firma reconhecida por semelhança ou autenticidade, conforme modelo de autorização anexo a esta resolução (Anexo II).

§3º O responsável pelo acompanhamento do adolescente deverá permanecer com ele durante todas as atividades de Conferência, inclusive naquelas que demandarem divisão dos participantes em grupos, além da hospedagem, conforme estabelece o art. 82 do Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA.

§4º O documento de autorização a que se refere o §2º deverá contemplar ainda o direito de uso de imagem da adolescente ou do adolescente, para fins não lucrativos, vinculados à 16ª Conferência Estadual de Assistência Social, resguardadas as recomendações previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 12 – São convidadas e convidados da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social, com direito a voz:

- I - Secretários de Estado do Governo do Estado de Minas Gerais e/ou seus representantes;
- II - Parlamentares municipais, estaduais e nacionais;
- III – Representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública;
- IV – Conselheiros representantes do Conselho Nacional de Assistência Social;
- V - Representantes do Ministério do Trabalho e Emprego em Minas Gerais.

Art. 13 – A 16ª Conferência Estadual de Assistência Social contará com uma equipe de apoio, com a função de auxiliar na organização e orientações aos participantes, composta por:

- I -Servidoras e servidores da SEDESE;
- II - Servidoras e servidores da Secretaria Executiva do CEAS.

Art. 14 - O credenciamento das pessoas participantes da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Minas Gerais será realizado no dia 07 de outubro de 2025, das 09h00 às 18h00.

§1º - O CEAS/MG enviará, até 12 de setembro de 2025, e-mail para todas as delegadas e delegados titulares eleitos nas Pré Conferências Regionais, com orientações para a confirmação de presença na 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Minas Gerais.

§2º - A confirmação de presença deverá ser feita até 19 de setembro de 2025.

§3º - Caso a delegada ou delegado não confirme sua presença na Conferência até a data estabelecida no §2º, o CEAS/MG convocará o Suplente ou a Suplente eleito na Pré Conferência Regional para preenchimento da vaga de delegada ou delegado remanescente.

§4º - As delegadas e delegados suplentes serão convocados para participar da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Minas Gerais e poderão ser credenciados apenas na ausência da delegada ou delegado titular.

CAPÍTULO III - DA PLENÁRIA DE ABERTURA

Art. 15 - A Plenária de Abertura tem como objetivo:

- I - Dar boas vindas às participantes e aos participantes da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Minas Gerais;

II - Realizar a leitura do Regimento Interno da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Minas Gerais;

III - Realizar a Palestra Magna: 20 anos do SUAS; construção, proteção social e resistência. Análise das conquistas e desafios do SUAS a partir dos Eixos Conferenciais.

Art. 16 - A Mesa de trabalho da Plenária de Abertura será coordenada pela Mesa Diretora do CEAS/MG ou quem a Mesa delegar.

CAPÍTULO IV - DAS REUNIÕES DOS FÓRUNS E OFICINAS TEMÁTICAS

Art. 17 - As reuniões dos Fóruns de Usuárias e Usuários, Trabalhadoras e Trabalhadores, Entidades e Organizações de Assistência Social, URCMAS e do Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social - Cogemas serão conduzidos por Conselheiros do CEAS/MG, preferencialmente, do respectivo segmento a que pertence o Fórum.

Parágrafo Único: A delegada ou o delegado deverá participar da reunião relativa ao Fórum de seu respectivo segmento/ representação.

Art. 18 - As Oficinas Temáticas terão como objetivo realizar palestra sobre a situação, apresentar, discutir, ajustar, alterar e selecionar propostas de deliberação para cada um dos 05 Eixos Temáticos do processo conferencial de 2025, a saber:

I.

Eixo 1 - Universalização do SUAS: Acesso integral com equidade e respeito às diversidades.

II.

Eixo 2 - Aperfeiçoamento contínuo do SUAS: Inovação, gestão Descentralizada e valorização.

III.

Eixo 3 - Integração de benefícios e serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social.

IV.

Eixo 4 - Gestão democrática, informação e comunicação transparente: Fortalecendo a participação social no SUAS.

V.

Eixo 5 - Sustentabilidade financeira e equidade no cofinanciamento do SUAS.

§1º - As Oficinas Temáticas acontecerão simultaneamente.

§2º - As propostas de deliberação para a política de Assistência Social no Estado de Minas Gerais

e no Brasil, elaboradas nas Conferências Municipais, serão sintetizadas no Relatório Consolidado das Conferências Municipais e divididas entre os cinco Eixos mencionados no caput deste artigo.

§3º - As delegadas e delegados da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Minas Gerais deverão ser divididos por Eixo, de maneira aleatória, respeitando, a paridade entre as representações governamentais e da sociedade civil.

§4º - Será realizada uma palestra de 30 minutos sobre o Eixo Temático e, em seguida, serão lidas as propostas de deliberação para o Eixo, extraídas do Relatório Consolidado das Conferências Municipais.

§5º - Após a leitura das propostas, será concedido tempo para que as delegadas e delegados possam sugerir alterações, supressões ou aglutinações nos textos apresentados.

§6º - Considerando que as propostas apresentadas são um resumo daquelas elaboradas e aprovadas por delegadas e delegados nas Conferências Municipais, não será permitida a criação de novas propostas.

§7º - Findado o período de alteração, as delegadas e delegados da oficina devem votar sobre a alteração da proposta ou sua manutenção conforme apresentada inicialmente, sendo aprovada a opção que tiver a maioria simples dos votos.

§8º - Terminado o período de votação mencionado no §7º, as delegadas e delegados deverão eleger 9 (nove) propostas de deliberação por Eixo Temático para o Estado e 06 (seis) propostas de deliberação para o Brasil para serem apresentadas e votadas na Plenária Final.

CAPÍTULO V - DA ELEIÇÃO DE DELEGADAS E DELEGADOS MUNICIPAIS PARA A 14ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19 - A distribuição das vagas de delegadas e delegados municipais se dará da seguinte forma:

I - 93 vagas para o segmento governamental.

II - 93 vagas para o segmento da sociedade civil, sendo:

a) 31 vagas para delegadas e delegados representantes do Segmento Usuárias e Usuários;

b) 31 vagas para delegadas e delegados representantes do Segmento Trabalhadoras e Trabalhadores;

c) 31 vagas para delegadas e delegados representantes do Segmento Entidades e Organizações de Assistência Social.

§1º Fica assegurada a reserva de cotas de no mínimo 30% do total das vagas nas eleições de delegadas e delegados para a 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Minas Gerais, dos segmentos governamental e sociedade civil, aplicadas a:

a) Pessoas negras (autodeclaradas pretas ou pardas);

b) Pessoas com deficiência;

c) Pessoas LGBTQIAPN+;

d) Pessoas idosas (mais de 60 anos);

e) Adolescentes (12 a 17 anos);

- f) Jovens (18 a 29 anos);
- g) Migrantes, e refugiados e apátridas;
- h) Atingidos por barragens;
- i) Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTEs).

§2º São considerados Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos: Indígenas, Quilombolas, Ciganos, Extrativistas, Pescadores artesanais, Comunidade Terreiros, Ribeirinhos, Agricultores familiares, Assentados, Beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF, Acampados, Atingidos por empreendimento de infraestrutura, Famílias de presos do sistema carcerário, Catadores de materiais recicláveis, Pessoas em situação de rua) e outros que venham a ser atualizados conforme a normativa pertinente.

§3º As cotas devem ser aplicadas a delegadas e delegados eleitas ou eleitos no segmento governamental e sociedade civil, respeitando-se na composição total da delegação a paridade e proporcionalidade.

§4º A candidata a delegada ou o candidato a delegado, no âmbito das cotas, deve se inscrever identificando apenas um dos grupos listados no §1º que pretende representar, sem prejuízo de registro das demais características pessoais e identitárias na Ficha de Inscrição de Delegada ou Delegado do Processo das Conferências Municipais de Assistência Social de Minas Gerais de 2025 para a 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Minas Gerais.

§5º A Comissão Organizadora da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Minas Gerais tomará as providências necessárias para a adequada destinação das cotas mencionadas no §1º durante as eleições de delegadas e delegados para a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social.

§6º Na hipótese de inexistência de delegadas e delegados suficientes para o preenchimento das cotas mencionado no §1º, as vagas remanescentes poderão ser ocupadas pelas demais delegadas ou delegados, desde que respeitados os parâmetros estabelecidos no art. 20 desta Resolução.

§7º - Em caso de empate no segmento governamental, deve-se priorizar a eleição de delegadas e delegados representantes de municípios que ainda não foram eleitos.

§8º - Persistindo o empate, deve-se priorizar a eleição da candidata ou candidato com maior idade.

§9º - Caso todas as vagas destinadas ao segmento governamental não sejam preenchidas, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por delegadas e delegados da sociedade civil, priorizando as representantes e os representantes de Usuárias e Usuários, Trabalhadoras e Trabalhadores e Entidades e Organizações de Assistência Social, nesta ordem.

§10 - Serão eleitas, ainda, um número de pessoas delegados suplentes, na proporção de até 50% do total de vagas de cada segmento, visando suprir uma eventual vacância de titulares.

Art. 20 - Caso a pessoa delegada eleita não tenha comprovado participação em 75% das atividades apuradas na conferência ou se eleger ilegalmente no segmento errado, a Comissão Organizadora poderá indeferir sua eleição e substituir pela pessoa delegada suplente.

§1º Não será permitida eleição de pessoa delegada fora do horário estabelecido para início da votação, sob pena de ser invalidada a eleição.

§2º Não será permitido entrar no local de votação pessoas que não pertençam àquele segmento, exceto qualquer integrante da Comissão Organizadora ou da equipe de apoio da Conferência.

CAPÍTULO VI - DA ELEIÇÃO DE CONSELHEIRAS E CONSELHEIROS PARA O MANDATO 2025/2027 DO CEAS/MG

Art. 21 - A eleição de Conselheiras e Conselheiros para o Mandato 2025/2027 do CEAS/MG será regulamentada por resolução específica.

CAPÍTULO VII - DAS MOÇÕES

Art. 22 - Para a 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Minas Gerais, Moções são Manifestações escritas e elaboradas por delegadas e delegados, que buscam apoiar, recomendar ou repudiar ações sobre o Sistema Único de Assistência Social.

§1º As moções a serem lidas na Plenária Final deverão ser assinadas por 10% das delegadas ou delegados presentes na 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Minas Gerais.

§2º As moções poderão ser de apoio, recomendação ou repúdio.

§3º As moções serão entregues à Comissão Organizadora da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Minas Gerais até as 10h00 do dia 09 de outubro de 2025.

§4º A entrega das moções se dará pela delegada ou pelo delegado à Comissão Organizadora da Conferência em formulário impresso próprio a ser fornecido por esta Comissão.

§5º Somente se submeterão a leitura na Plenária Final as moções que obtiverem o apoio mínimo apontado no §1º.

§6º Cada moção será submetida ao referendo da Plenária Final e não serão aceitas novas moções durante esta plenária.

§7º - Serão encaminhadas as moções referendadas pela maioria simples das delegadas e dos delegados da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social.

§8º - Só serão aceitas as moções que contribuirão para o aprimoramento do SUAS.

CAPÍTULO VIII - DA PLENÁRIA FINAL

Art. 23 - A Plenária Final tem por objetivo:

I - Aprovar deliberações para o Estado de Minas Gerais, e propostas de deliberação para o Brasil relativas à política de Assistência Social, formuladas nas Oficinas Temáticas;

II - Fazer a leitura e referendo das Moções;

III - Apresentar as delegadas e delegados eleitos para a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

IV - Apresentar as Conselheiras e Conselheiros eleitos para o Mandato 2025/2027 do CEAS/MG.

Art. 24 - A Mesa de trabalho da Plenária Final será coordenada pela Mesa Diretora do CEAS/MG ou quem a Mesa delegar.

Art. 25 - Conforme disposto no Informe CNAS Nº 6/2025, na Plenária Final serão votadas e aprovadas:

I - 15 deliberações para a política de Assistência Social no Estado de Minas Gerais, sendo 3 em cada Eixo Temático;

II - 10 propostas de deliberação para a política de Assistência Social no Brasil, a serem enviadas para discussão na 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, sendo 2 em cada Eixo Temático.

§1º - Não será permitida qualquer alteração de propostas de deliberação na Plenária Final.

§2º - Serão selecionadas as deliberações e propostas de deliberação com o maior número de votos.

Art. 26 - O Relatório da Plenária Final, constando as deliberações aprovadas para o Estado de Minas Gerais; as propostas de deliberação a serem enviadas para a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social e as Moções aprovadas será encaminhado para:

I - O CEAS/MG para homologação e ampla divulgação;

II - Para a SEDESE, para nortear a elaboração e revisão do Plano Estadual de Assistência Social (PEAS) e demais instrumentos de planejamento, gestão e ações da Secretaria.

III - Para o CNAS.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 - Os casos omissos não mencionados nesta Resolução serão tratados pela Comissão Organizadora da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social de Minas Gerais.

Art. 28 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de maio de 2025.

Elder Carlos Gabrich Junior

Vice-Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG

ANEXO I

(a que se refere o Parágrafo Único do art. 4º desta Resolução)

Minuta de Regimento Interno da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º – A 16ª Conferência Estadual de Assistência Social, com o tema: *"20 anos do SUAS; construção, proteção social e resistência"*, e o Lema: *"Construindo com união, protegendo com ação e resistindo com determinação"*, terá por objetivos:

I – discutir e votar deliberações para o aperfeiçoamento da política de Assistência Social no Estado de Minas Gerais, conforme Eixos Temáticos do processo conferencial de 2025;

II – discutir e formular propostas de deliberação para o aperfeiçoamento da política de Assistência

Social no Brasil, a serem enviadas para a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

III – eleger delegadas e delegados para a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social; e;

IV – eleger conselheiras e conselheiros representantes dos segmentos da sociedade civil e dos Conselhos Municipais de Assistência Social para compor o CEAS/MG.

Parágrafo Único. A 16ª Conferência Estadual de Assistência Social, normatizada pela Resolução CEAS N° 892/2025, ocorrerá conforme estabelecido neste Regimento Interno.

Art. 2º - São delegadas e delegados da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social, com direito a voz e voto, desde que devidamente credenciadas ou credenciados na Conferência Estadual de Assistência Social:

I - As delegadas e delegados municipais eleitas e eleitos nas Pré Conferências Regionais de Assistência Social;

II - As Conselheiras e os Conselheiros do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/MG), conforme disposto no inciso I, do §2º, do art. 11 da Resolução CEAS N° 882/2025;

III - Os profissionais da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais (SEDESE), conforme disposto no inciso II, do §2º, do art. 11 e no §4º, do art. 12 da Resolução CEAS N° 882/2025;

III - Os Gestores Municipais de Assistência Social indicados pelo Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social (COGEMAS), conforme disposto no §4º, do art. 12 da Resolução CEAS N° 882/2025.

Art. 3º- As convidadas e os convidados da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social, previstos no art. 12 da Resolução CEAS nº 892/2025 terão direito a voz.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A 16ª Conferência Estadual de Assistência Social será realizada do dia 07 ao dia 09 de outubro de 2023 e, com base no art. 9 da Resolução CEAS N° 892/2025, terá a seguinte programação:

Dia 01: 07/10/2025 - Terça-feira		
Horário	Atividade	Responsável
09:00 às 18:00	Credenciamento	Equipe Organizadora da Conferência
09:30 às 12:00	Reuniões simultâneas de: 1- Fórum de usuárias e usuários; 2- Fórum de trabalhadoras, trabalhadores; 3- Fórum de organizações de Assistência Social; 4- Fórum/União Estadual dos CMAS – URCMAS 5 – Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social - COGEMAS	Conselheiros CEAS do respectivo Segmento/ Representação
12:00 às 14:00	Almoço	

14:00 às 15:30	Composição da Mesa de Abertura	CEAS/MG
15:30 às 16:00	Leitura do Regimento Interno	CEAS/MG
16:00 às 16:30	Coffe break	
16:30 às 17:30	Palestra Magna: 20 anos do SUAS; construção, proteção social e resistência. Análise das conquistas e desafios do SUAS a partir dos Eixos Conferenciais	Palestrante Convidado
17:30 às 18:30	Debate	CEAS/MG
19:00 às 22:00	Jantar e Apresentação Cultural	
Dia 02: 08/10/2025 - Quarta-feira		
Horário	Atividade	Responsável
09:00 às 09:30	Palestras simultâneas sobre a elaboração de deliberações de Conferência a partir de cada um dos 05 Eixos Conferenciais (Divisão das delegadas e dos delegados em 05 salas, sendo uma por Eixo Conferencial) Eixo 1 - Universalização do SUAS: Acesso integral com equidade e respeito às diversidades. Eixo 2 - Aperfeiçoamento contínuo do SUAS: Inovação, gestão Descentralizada e valorização. Eixo 3 - Integração de benefícios e serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social. Eixo 4 - Gestão democrática, informação e comunicação transparente: Fortalecendo a participação social no SUAS. Eixo 5 - Sustentabilidade financeira e equidade no cofinanciamento do SUAS.	Palestrante Convidado
09:30 às 12:00	Oficinas Temáticas Simultâneas para discussão, ajustes e alterações das propostas de deliberação para o Estado de Minas Gerais e para o Brasil elaboradas durante as Conferências Municipais de Assistência Social	CEAS/MG SEDESE
12:00 às 13:30	Almoço	
13:30 às 16:00	Seleção das propostas de deliberação para o Estado de Minas Gerais e para o Brasil a serem apresentadas para votação na Plenária Final	CEAS/MG SEDESE
16:00 às 16:30	Coffe Break	

16:30 às 19:00	Eleição de Delegadas e Delegados Municipais para a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social	CEAS/MG SEDESE
19:00 às 22:00	Jantar	
Dia 03: 09/10/2025 - Quinta-feira		
Horário	Atividade	Responsável
08:00 às 08:30	Apresentação dos candidatos ao processo eleitoral para mandato do CEAS/MG - Mandato 2025/2027 Apresentações Simultâneas, nas salas de votação, das seguintes candidaturas: 1. Usuários e Usuários da Política de Assistência Social; 2. Trabalhadoras e Trabalhadores 3. Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social 4. Representantes dos Conselhos Municipais de Assistência Social – Sociedade Civil 5. Representantes dos Conselhos Municipais de Assistência Social – Governamental	CEAS/MG
08:30 às 11:00	Eleição para composição do CEAS/MG - Mandato 2025/2027 Eleições Simultâneas: 1. Usuários e Usuários da Política de Assistência Social; 2. Trabalhadoras e Trabalhadores 3. Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social 4. Representantes dos Conselhos Municipais de Assistência Social – Sociedade Civil 5. Representantes dos Conselhos Municipais de Assistência Social – Governamental	CEAS/MG
11:00 às 12:30	Apresentação e votação das propostas de deliberações de Conferência por Eixo para o Estado de Minas Gerais e para o Brasil Votação e referendo das Moções	CEAS/MG
12:30 às 13:00	Apresentação da delegação de delegados municipais de Minas Gerais para a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social Apresentação das Conselheiras e Conselheiros eleitas e eleitos para o CEAS/MG - Mandato 2025/2027 Encerramento	CEAS/MG
12:00 às 15:00	Almoço	

Parágrafo único – A programação poderá sofrer alterações caso seja necessário durante a realização da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social, com exceção do horário de credenciamento e do encerramento, desde que sejam mantidas as mesmas atividades previstas.

Art. 5º - Cada intervenção oral a ser realizada pelas participantes e pelos participantes da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social deverá ter duração máxima de 3 (três) minutos.

CAPÍTULO III - DA PLENÁRIA DE ABERTURA

Art. 6º - A Plenária de Abertura tem como objetivo:

I - Dar boas vindas às participantes e aos participantes da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Minas Gerais;

II - Realizar a leitura do Regimento Interno da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Minas Gerais;

III - Realizar a Palestra Magna: 20 anos do SUAS; construção, proteção social e resistência. Análise das conquistas e desafios do SUAS a partir dos Eixos Conferenciais.

Art. 7º - A Mesa de trabalho da Plenária de Abertura será coordenada pela Mesa Diretora do CEAS/MG ou quem a Mesa delegar.

CAPÍTULO IV - DAS OFICINAS TEMÁTICAS

As Oficinas Temáticas terão como objetivo realizar palestra sobre a situação, apresentar, discutir, ajustar, alterar e selecionar propostas de deliberação para cada um dos 05 Eixos Temáticos do processo conferencial de 2025, a saber:

VI.

Eixo 1 - Universalização do SUAS: Acesso integral com equidade e respeito às diversidades.

VII.

Eixo 2 - Aperfeiçoamento contínuo do SUAS: Inovação, gestão Descentralizada e valorização.

VIII.

Eixo 3 - Integração de benefícios e serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social.

IX.

Eixo 4 - Gestão democrática, informação e comunicação transparente: Fortalecendo a participação social no SUAS.

X.

Eixo 5 - Sustentabilidade financeira e equidade no cofinanciamento do SUAS.

§1º - As Oficinas Temáticas acontecerão simultaneamente.

§2º - As propostas de deliberação para a política de Assistência Social no Estado de Minas Gerais e no Brasil, elaboradas nas Conferências Municipais, serão sintetizadas no Relatório Consolidado das Conferências Municipais e divididas entre os cinco Eixos mencionados no caput deste artigo.

§3º - As delegadas e delegados da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Minas Gerais deverão ser divididos por Eixo, de maneira aleatória, respeitando a paridade entre as

representações governamentais e da sociedade civil.

§4º - Será realizada uma palestra de 30 minutos sobre o Eixo Temático e, em seguida, serão lidas as propostas de deliberação para o Eixo, extraídas do Relatório Consolidado das Conferências Municipais.

§5º - Após a leitura das propostas, será concedido tempo para que as delegadas e delegados possam sugerir alterações, supressões ou aglutinações nos textos apresentados.

§6º - Considerando que as propostas apresentadas são um resumo daquelas elaboradas e aprovadas por delegadas e delegados nas Conferências Municipais, não será permitida a criação de novas propostas.

§7º - Findado o período de alteração, as delegadas e delegados da oficina devem votar sobre a alteração da proposta ou sua manutenção conforme apresentada inicialmente, sendo aprovada a opção que tiver a maioria simples dos votos.

§8º - Terminado o período de votação mencionado no §7º, as delegadas e delegados deverão eleger 9 (nove) propostas de deliberação por Eixo Temático para o Estado e 06 (seis) propostas de deliberação para o Brasil para serem apresentadas e votadas na Plenária Final.

CAPÍTULO V - DA ELEIÇÃO DE DELEGADAS E DELEGADOS MUNICIPAIS PARA A 14ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 9º - A eleição de delegadas e delegados municipais para a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social se dará conforme explicitado no Capítulo V da Resolução CEAS Nº 892/2025 e aqui normatizado.

§1º Somente poderão se candidatar como delegadas e delegados municipais para a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, as e os participantes devidamente credenciadas e credenciados na condição de delegada ou delegado.

§2º A escolha das delegadas e dos delegados municipais se dará dentro do mesmo segmento de representação.

Art. 10 -. As vagas a serem preenchidas, deverão observar a distribuição disposta no art. 19 e art. 20 da Resolução CEAS Nº 892/2025.

Art. 11. Para o preenchimento das vagas de delegadas e delegados para a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, deverá ser observado o seguinte procedimento:

I - As delegadas e os delegados serão distribuídos em grupos e serão eleitas e eleitos por segmento de representação;

II - Os trabalhos da eleição de delegadas e delegados serão conduzidos por coordenadora/coordenador, previamente indicadas/indicados pela Comissão Organizadora da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Minas Gerais;

III - Serão titulares as candidatas e/ou candidatos mais votadas/votados, e suplentes as/os que excederem ao número de vagas disponíveis para preenchimento.

IV – Conforme disposto na Resolução CNAS nº 187, de 02 de abril de 2025, fica assegurada a reserva de cotas de no mínimo 30% do total das vagas nas eleições de delegadas e delegados para a 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Minas Gerais, dos segmentos governamental e sociedade civil, aplicadas a:

a) Pessoas negras (autodeclaradas pretas ou pardas);

- b) Pessoas com deficiência;
- c) Pessoas LGBTQIAPN+;
- d) Pessoas idosas (mais de 60 anos);
- e) Adolescentes (12 a 17 anos);
- e) Jovens (18 a 29 anos);
- f) Migrantes, e refugiados e apátridas;
- g) Atingidos por barragens;
- h) Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTEs).

V - São considerados Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos: Indígenas, Quilombolas, Ciganos, Extrativistas, Pescadores artesanais, Comunidade Terreiros, Ribeirinhos, Agricultores familiares, Assentados, Beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF, Acampados, Atingidos por empreendimento de infraestrutura, Famílias de presos do sistema carcerário, Catadores de materiais recicláveis, Pessoas em situação de rua) e outros que venham a ser atualizados conforme a normativa pertinente.

VI - As cotas devem ser aplicadas a delegadas e delegados eleitas ou eleitos no segmento governamental e sociedade civil, respeitando-se na composição total da delegação a paridade e proporcionalidade.

VII - A candidata a delegada ou o candidato a delegado, no âmbito das cotas, deve se inscrever identificando apenas um dos grupos listados no §1º que pretende representar, sem prejuízo de registro das demais características pessoais e identitárias na Ficha de Inscrição de Delegada ou Delegado do Processo das Conferências Municipais de Assistência Social de Minas Gerais de 2025 para a 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Minas Gerais.

VIII - A Comissão Organizadora da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Minas Gerais tomará as providências necessárias para a adequada destinação das cotas mencionadas no §1º durante as eleições de delegadas e delegados para a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social.

IX - Na hipótese de inexistência de delegadas e delegados suficientes para o preenchimento das cotas mencionado no §1º, as vagas remanescentes poderão ser ocupadas pelas demais delegas ou delegados, desde que respeitados os parâmetros estabelecidos no art. 20 desta Resolução.

X - Em caso de empate no segmento governamental, deve-se priorizar a eleição de delegadas e delegados representantes de municípios que ainda não foram eleitos.

XI - Persistindo o empate na eleição de qualquer segmento, deve-se priorizar a eleição da candidata ou candidato com maior idade.

XII - Caso todas as vagas destinadas ao segmento governamental não sejam preenchidas, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por Conselheiras e Conselheiros da sociedade civil, priorizando as representantes e os representantes de Usuárias e Usuários, Trabalhadoras e Trabalhadores e Entidades e Organizações de Assistência Social, nesta ordem.

XIII - Serão eleitas, ainda, um número de pessoas delegada suplentes, na proporção de até 50% do total de vagas de cada segmento, visando suprir uma eventual vacância de titulares.

Art.12 - Para a eleição das delegadas e dos delegados por segmento deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

I - a diversidade dos municípios, de modo a retratar a realidade do Estado de Minas Gerais;

II - a representação, ou seja, o vínculo da delegada e do delegado, com o segmento da sociedade civil ou governamental, a saber:

a) Representante de usuárias e usuários: grupos e os segmentos populacionais, pessoas que se encontram em situações de desproteção social, vulnerabilidades e riscos, e as integrantes e os integrantes de organizações representativas de usuárias e usuários e, preferencialmente dentre aquelas vinculadas a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda e defesa dos direitos das usuárias e dos usuários da Política de Assistência Social, nos termos da Resolução CNAS nº 99, de 04 de abril de 2023;

b) Representante de trabalhadoras e de trabalhadores: as profissionais e os profissionais que trabalham nos equipamentos socioassistenciais na oferta dos serviços, dos programas, dos projetos e dos benefícios do SUAS, assim como os que trabalham no órgão gestor da assistência social, exceto as detentoras e os detentores de cargo comissionado, de direção ou de confiança, nos termos da Resolução CNAS nº 6, de 21 de maio de 2015;

c) Representante de entidades e organizações de assistência social: as dirigentes e os dirigentes e as pessoas vinculadas às entidades e organizações de assistência social que integram a rede socioassistencial, nos termos do art. 6º -B da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social;

d) Representante governamental: as gestoras e os gestores municipais de assistência social e as servidoras e os servidores que ocupem cargo comissionado, de direção ou de confiança no órgão gestor da política de assistência social do município ou de outras políticas públicas;

§1º – As profissionais e os profissionais com cargo comissionado, de direção ou de confiança na gestão do SUAS não podem ser representantes das trabalhadoras e dos trabalhadores, conforme Resolução CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015.

§2º – As trabalhadoras e os trabalhadores dos equipamentos da rede socioassistencial ou do órgão gestor da assistência social, que não estejam em cargo comissionado, de direção ou de confiança na gestão, não podem ser representantes do segmento governamental.

§3º - As vagas destinadas ao segmento de usuários e usuárias não poderão ser ocupadas por trabalhadores e trabalhadoras, representantes de entidades e organização de assistência social e nem por representantes governamentais, exceto em casos de vacância previstos nesta resolução.

CAPÍTULO VI - DA ELEIÇÃO DE CONSELHEIRAS E CONSELHEIROS PARA O MANDATO 2023/2025 DO CEAS/MG

Art. 13 - A eleição de Conselheiras e Conselheiros para o Mandato 2025/2027 do CEAS/MG se dará conforme Resolução Específica.

CAPÍTULO VII - DAS MOÇÕES

Art. 14 - Para a 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Minas Gerais, Moções são Manifestações escritas e elaboradas por delegadas e delegados, que buscam apoiar, recomendar ou repudiar ações sobre o Sistema Único de Assistência Social.

§1º As moções a serem lidas na Plenária Final deverão ser assinadas por 10% das delegadas ou

delegados presentes na 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Minas Gerais.

§2º As moções poderão ser de apoio, recomendação ou repúdio.

§3º As moções serão entregues à Comissão Organizadora da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Minas Gerais até as 10h00 do dia 09 de outubro de 2025.

§4º A entrega das moções se dará pela delegada ou pelo delegado à Comissão Organizadora da Conferência em formulário impresso próprio a ser fornecido por esta Comissão.

§5º Somente se submeterão a leitura na Plenária Final as moções que obtiverem o apoio mínimo apontado no §1º.

§6º Cada moção será submetida ao referendo da Plenária Final e não serão aceitas novas moções durante esta plenária.

§7º - Serão encaminhadas as moções referendadas pela maioria simples das delegadas e dos delegados da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social.

§8º - Só serão aceitas as moções que contribuírem para o aprimoramento do SUAS.

CAPÍTULO VIII - DA PLENÁRIA FINAL

Art. 15 - A Plenária Final tem por objetivo:

I - Aprovar deliberações para o Estado de Minas Gerais, e propostas de deliberação para o Brasil relativas à política de Assistência Social, formuladas nas Oficinas Temáticas;

II - Fazer a leitura e referendo das Moções;

III - Apresentar as delegadas e delegados eleitos para a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

IV - Apresentar as Conselheiras e Conselheiros eleitos para o Mandato 2025/2027 do CEAS/MG.

Art. 16 - A Mesa de trabalho da Plenária Final será coordenada pela Mesa Diretora do CEAS/MG ou quem a Mesa delegar.

Art. 17 - Conforme disposto no Informe CNAS Nº 6/2025, na Plenária Final, serão votadas e aprovadas:

I - 15 deliberações para a política de Assistência Social no Estado de Minas Gerais, sendo 3 em cada Eixo Temático;

II - 10 propostas de deliberação para a política de Assistência Social no Brasil, a serem enviadas para discussão na 13ª Conferência Nacional de Assistência Social, sendo 2 em cada Eixo Temático.

§1º - Não será permitida qualquer alteração de propostas de deliberação na Plenária Final.

§2º - Serão selecionadas as deliberações e propostas de deliberação com o maior número de votos.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 - Será assegurada a questão de ordem em caso de descumprimento deste Regimento, precedendo as demais inscrições.

Art. 19 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 16ª

Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 20 - Este Regimento Interno entra em vigor após sua aprovação na Plenária de Abertura da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social, ocorrida em 07 de outubro de 2025.

Belo Horizonte, 23 de maio de 2025.

Elder Carlos Gabrich Junior

Vice-Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG

ANEXO II

(a que se refere o §2º do art. 11 desta Resolução)

DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE HOSPEDAGEM E ACOMPANHAMENTO DE ADOLESCENTE NA 16ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.Nome da Adolescente ou do Adolescente eleita Delegada ou Delegado:

2. Município que está representando:

3 . Nome do Pai, Mãe ou Responsável Legal:

4. Nome da Pessoa Responsável por acompanhar a/o adolescente na Conferência:

FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM, HOSPEDAGEM E UTILIZAÇÃO DE IMAGEM

PARA ADOLESCENTES - Em atendimento às disposições constantes no art. 82 e art. 83 do Estatuto da Criança e do Adolescente

Válida até __/__/20__.

Eu, _____,

Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____, na data de __/__/__,

CPF nº _____

Endereço de domicílio _____ Cidade

UF: _____

Telefone de contato: () _____,
na qualidade de () MÃE () PAI () TUTOR(A) () GUARDIÃ(O)

AUTORIZO a circular livremente e a se hospedar em hotel ou estabelecimento congênere, dentro do território estadual, para fins de participação na 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Minas Gerais, a(o) adolescente

nascida(o) em __/__/__, natural de _____, Cédula de
Identidade nº _____, expedida pela _____, na data de __/__/__, CPF nº _____

Endereço de domicílio _____ Cidade
UF: _____

DESDE QUE ACOMPANHADA(O) DE

Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____, na data de __/__/__,
CPF nº _____

Endereço de domicílio _____ Cidade
UF: _____

Telefone de contato: () _____,

Local/Data: _____, ____ de _____ de 20____.

AUTORIZO ainda que sejam captadas, utilizadas e veiculadas imagens fotográficas e audiovisuais da(o) adolescente durante o processo conferencial, desde que em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Assinatura: _____

(assinatura de mãe, ou pai, ou responsável legal)
(Reconhecer firmas por semelhança ou autenticidade)



Documento assinado eletronicamente por **Elder Carlos Gabrich Júnior, Superintendente**, em 26/05/2025, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **114481866** e o código CRC **5B991866**.

Referência: Processo nº 1480.01.0004823/2025-14

SEI nº 114481866